CONTRATO nº 268 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

COPEL
FL 077
Água Fria - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA E A EMPRESA VALDIR MIRANDA DA SILVA 01306109507, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA** pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação com sede na **Rua Rui Barbosa – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, CNPJ nº **13.606.702/0001-65**, neste ato representada, pelo Exmº Sr. Prefeito, o **Sr. Renan Araújo Barros**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577** doravante denominado **MUNICÍPIO,** e do outro lado a empresa **VALDIR MIRANDA DA SILVA 01306109507**, situado na Praça 07 de Abril S/N, Bairro- Centro, Município de Água Fria-BA, inscrito no **CNPJ Nº 20.946.724/0001-30**, habilitado no **Chamada pública nº.004/2022**, neste ato representada pelo **Srº VALDIR MIRANDA DA SILVA**, Brasileiro, maior, inscrito no **CPF Nº 013.061.095-07**, portador de documento de identidade **545398058 SSP/SP**, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de Borracharia, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, conforme especificações abaixo:

VEICULOS LEVES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**V.UNT**
1	Vulcanização de pneus carro pequeno	Serviço	R$ 46,00
2	Vulcanização de pneus carro tipo van	Serviço	R$ 55,00
3	Força de pneu tipo van	Serviço	R$ 27,67
4	Força de pneu tipo carro de mão	Serviço	R$ 6,00
5	Força de pneu tipo veículo pequeno	Serviço	R$ 20,33

VEÍCULO PESADO			
ITEEM	DESCRIÇÃO	UND	V.UNT
1	Vulcanização de pneus carro tipo trator	Serviço	R$ 50,00
2	Força de pneu tipo carreta de trator	Serviço	R$ 25,33
3	Força de pneu tipo maquina pesada	Serviço	R$ 100,00
4	Força de pneu tipo ônibus / caçamba/ caminhão	Serviço	R $35,33
5	Tip top ônibus / caçamba/ caminhão	Serviço	R$ 39,33
VALOR ESTIMADO			**R$: 51.933,33**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 2000 GABINTE DO PREFEITO

Atividade / Projeto: 2002 – Gestão das Ações Administrativa da Coordenação de Representação Politica e Institucional do Município.

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica

COPEL
Fl. 078
Água Fria - Ba

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 3000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAS

Atividade / Projeto: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias .

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 4000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 2010 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 5000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade / Projeto: 2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal.

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto: 2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

2023 – Cestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

2035 – Gestão das Ações Administrativa do SAMU

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 7000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade / Projeto:

2026 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 8000 SECRETARIA MUNICIAPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade / Projeto: 2034 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , agricultura e meio ambiente

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 00

COPEL
FL 079
Água Fria - Ba

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal a ser pago será determinado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1° - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2°- Dá-se ao presente Contrato o valor estimado do **Lote 01 e de R$: 21.933,33(Vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) Lote 2 R$: 30.000,00(Trinta mil reais), Totalizando R$: 51.933,33(Cinquenta e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestado o respectivo fornecimento relativo ao mês da Fatura.

§ 1°. O valor de cada faturamento será o resultante da quantidade de serviços efetivamente prestados durante o mês.

§ 2°. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;
II - inadimplências de obrigações do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO;
III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é 12(doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei Federal n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
II - fornecer os produtos dentro dos melhores padrões de qualidade, de acordo com o que preceitua as normas técnicas vigentes;
III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
IV - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.
V - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;
VI - apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Relatório consolidado contendo os documentos de autorização de fornecimento emitidos pela **Contratante;**
VII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
VIII - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento dos serviços;
IX - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

COPEL
Fl. 080
Água Fria - Ba

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;
II - emitir os documentos de autorização para utilização pelos usuários na ocasião do fornecimento;
III - facilitar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito de forma parcelada, respeitadas as ordens de fornecimento, mediante a emissão de autorizações de fornecimentos específicas.

§ 1º. Os serviços solicitados devem ser realizados conforme as descrições estabelecidas acima e nos quantitativos solicitados, em seu próprio estabelecimento, segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos horários estabelecidos pelo Município.

§ 2º. Não poderão ser fornecidos serviços não autorizados expressamente pelo **Município de Água Fria.**

§ 3º. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento ora contratado será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, através de indicação de servidor com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar se necessárias;
II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Água Fria e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

COPEL
Fl. 081
Água Fria - Ba

§ 1° - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.° 8.666/93.

§ 2° - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.° 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do IRARÁ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 13 de Outubro de 2022.

Contratante:

RENAN BARROS
Prefeito

Contratado:

Valdir Miranda da Silva

VALDIR MIRANDA DA SILVA 01306109507
CNPJ N° 20.946.724/0001-30

TESTEMUNHAS:

CPF: 001.836.995-82

CPF: 96688805487

COPEL
Água Fria - Ba

Nº 267/2022

Extrato do contrato nº:	267-2022
Contratado (a):	LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS
CNPJ Nº	09.449.590/0001-09
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PÉSSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PUBLICA Nº. 005-2022
Assinatura:	13/10/2022
Vigência:	13/10/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 80.013,58
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.36.00 – 00 / 3000 – 2004 – 3390.36.00 – 00 / 4000 – 2010 – 3390.36.00 – 00 / 5000 – 2012 – 3390.36.00 – 01 / 6000 – 2019; 2023; 2035 – 3390.36.00 – 02 / 7000 – 2026 – 3390.36.00 – 00 / 8000 – 2034 – 3390.36.00 – 00

Nº 268/2022

Extrato do contrato nº:	268-2022
Contratado (a):	VALDIR MIRANDA DA SILVA 01306109507
CNPJ Nº	20.946.724/0001-30
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PÉSSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PUBLICA Nº. 004-2022
Assinatura:	13/10/2022
Vigência:	13/10/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 51.933,33
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.36.00 – 00 / 3000 – 2004 – 3390.36.00 – 00 / 4000 – 2010 – 3390.36.00 – 00 / 5000 – 2012 – 3390.36.00 – 01 / 6000 – 2019; 2023; 2035 – 3390.36.00 – 02 / 7000 – 2026 – 3390.36.00 – 00 / 8000 – 2034 – 3390.36.00 – 00

Nº 269/2022

Extrato do contrato nº:	269-2022
Contratado (a):	JOSÉ BARROS NASCIMENTO 03101639501
CNPJ Nº	28.001.999/0001-02
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PÉSSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PUBLICA Nº. 004-2022
Assinatura:	13/10/2022
Vigência:	13/10/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 48.700,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.36.00 – 00 / 3000 – 2004 – 3390.36.00 – 00 / 4000 – 2010 – 3390.36.00 – 00 / 5000 – 2012 – 3390.36.00 – 01 / 6000 – 2019; 2023; 2035 – 3390.36.00 – 02 / 7000 – 2026 – 3390.36.00 – 00 / 8000 – 2034 – 3390.36.00 – 00

Nº 272/2022

Extrato do contrato nº:	272-2022
Contratado (a):	ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CPF Nº	032.848.885-27
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PUBLICA Nº. 006-2022
Assinatura:	19/09/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 9.348,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2018 – 3390.36.00 – 00